



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E AMPLIAÇÃO DE BASE ARRECADATÓRIO, OBJETIVANDO RECUPERAR VALORES DE IMPOSTOS DE RENDA E VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS A MAIOR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA ESPECIAL (RAT/FAP) DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PA, com sua população estimada em 34.353

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, e PIB per capita R\$11.198,48 [2021], com uma economia movimentada pelo turismo, principalmente durante o rodeio e a vaquejada. Porém, ao longo dos últimos cinco anos, a gestão do Município vem enfrentando despesas acentuadas, oriundas do pagamento de tributos elevados em sua folha de pagamento, e demais outras despesas analisadas junto a união, necessitando de ajustes fiscais e contábeis especializados para garantir a recuperação de créditos tributários, mantendo assim a saúde financeira e orçamentária em conformidade a realidade do Município. Além de ampliação de sua base arrecadatória.

A prestação de serviços técnicos especializada em recuperação tributária para o município, é extremamente importante como uma alavanca de aprimoramento e otimização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na alavancagem de recursos financeiros, haja vista, a necessidade de aplicação constante de mais e mais recursos nas atividades da pasta, com muita observância do princípio da legalidade a toda administração pública, e uma considerável eficácia dos instrumentos de controle, cuja responsabilidade de analisar, examinar e investigar o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades de uma empresa contratada para um determinado serviço recai sobre esta pasta com o suporte técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município.

A importância da contratação de uma empresa, estruturada, especializada e que possua singularidade, detendo o conhecimento e experiência para minimizar tributos pagos a maior, compensar tributos ou restituir valores, pagos indevidamente, ao fundo municipais é extremamente fundamental ao interesse público que justifica o que preconiza o (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Destacamos a importância do trâmite de procedimentos de recuperação de tributos ser baseado e realizado na via administrativa, impedindo qualquer despesa ao ente Municipal até a pronta realização dos serviços, e Também, de evadir-se de uma circunstância possível chamada "sucumbência" em um processo judicial longo e demorado e que possa ocorrer um resultado desfavorável, com uma possível perda elevada de recursos para o Município quando o trâmite é judicial, diferente do pretendido que deve ser realizado pela via administrativa.

Portanto, a justificativa para a contratação de empresa de assessoria técnica especializada baseia-se na necessidade de promover a recuperação de créditos tributários, compensação e restituição de valores pagos indevidamente, e ampliação da base arrecadatória do município. Essa contratação garantirá o equilíbrio fiscal, propiciando aumento de receita sem onerar o contribuinte de suas obrigações constitucionais e administrativas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação de serviços de escritório de advocacia/contábil especializados é um processo complexo que requer uma análise técnica minuciosa para garantir a escolha adequada

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



da empresa contratada. Diante da singularidade e da magnitude dos serviços necessários para a recuperação de créditos do Erário Municipal, é imperativo realizar um levantamento detalhado do mercado contábil.

Embora haja uma ampla disponibilidade de profissionais advocatícios, os serviços especializados exigem um nível de expertise que não é comum a todos os contadores/advogado, especialmente se tratando de procedimento de recuperação de valores a receber. Seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e da Lei 14.039/2020, a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos especializados é permitida, desde que fornecidos por profissionais ou empresas com notória especialização.

Nesse contexto, a seleção da empresa contratada requer uma análise criteriosa das capacidades técnicas, experiência comprovada e histórico de sucesso no campo contábil. A empresa em questão se destaca por sua expertise jurídica específica, equipe altamente qualificada e experiência abrangente no trâmite processual em todas as instâncias.

Além disso, sua notória especialização é evidenciada por um extenso portfólio de de várias propostas em nome de municípios em todo o país, incluindo a defesa dos interesses municipais. Sua reputação no mercado é respaldada por sua atuação na recuperação judicial de valores não repassados ou estornados dos cofres municipais.

Mesmo considerando a inexigibilidade do processo, é essencial que a contratação mantenha o compromisso com a transparência e a eficiência dos procedimentos. A singularidade do serviço, caracterizada pela assessoria técnica intelectual, requer a comprovação dos valores praticados no mercado. O artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21, estabelece que essa comprovação pode ser feita mediante a apresentação de notas fiscais de serviços semelhantes emitidas para outros contratantes ou por outros meios idôneos. Um exemplo significativo contratos firmados com diversos órgãos públicos. No autos do processo, destaca-se o processos realizados pela Prefeitura Municipal de Araci- Bahia, referente ao contrato nº 123/2024 do processo de inexigibilidade nº 1061/202, Além disso, há evidências de processos similar realizados nas prefeituras: *Ibotiroma - Bahia*, contrato nº 033-2024 do processo de inexigibilidade nº 013/2024 e *Sena Madura - Acre* contrato nº 103/2024 do processo de inexigibilidade nº 004/2024, dentre outros exemplos presentes nos autos do processo. Esses documentos validam a competência da empresa na prestação de serviços especializados e reforçam sua capacidade de atender às demandas específicas do município de forma eficiente e profissional.

Diante dessas considerações técnicas, a contratação da mencionada empresa por inexigibilidade é justificada pela sua singularidade, notória especialização e capacidade técnica comprovada, garantindo a defesa eficaz e competente dos interesses do município.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, no valor de R\$ 0,00 (zero real). O valor total com base no potencial máximo de recuperação da proposta apresentada é estimado em R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) para o município. A remuneração da empresa contratada será de 20% (vinte por cento) do valor potencial recuperado máximo, o que corresponde a R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais), sendo calculada proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, conforme autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal e atestadas pelo setor competente, de acordo com as notas fiscais/faturas e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



recibos apresentados. Tudo será realizado em conformidade com as condições estipuladas na proposta adjudicada e na ordem de serviço emitida.

O valor ofertado pela proposta está em consonância com as práticas de mercado, conforme verificado no processo administrativo. Importante destacar que o pagamento à empresa contratada somente ocorrerá em caso de sucesso na ação judicial, sendo o valor final apurado durante o procedimento de cumprimento de sentença judicial levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Sem mais considerações, estimativa de preço.

MÃE DO RIO - PA, 18 de Outubro de 2024


ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Comissão de Contratação